



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas CEL PM RG 54.569 **JOMAR FERNANDO DA SILVA**, Id. 24194840, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2204 de 28 de janeiro de 2022, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 17º ao 21º andar, ala A, Vila Gertrudes, São Paulo,/SP, CEP: 04.794-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Raphael Bauer de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº M7572649, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 009.420.966-90, e Jonathan da Silva Santos, brasileiro, securitário, casado, portador da carteira de identidade nº 36.003.179-1, inscrito no CPF sob o nº 455.097.288-25, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 14.261- Vila Gertrudes- São Paulo/SP, CEP 04794-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 096/2021**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-350064/000376/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de Seguro Aeronáutico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nono, parágrafo oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,505940%, referente ao INPC de 1,04505940, acumulado do período de outubro/22 a setembro/23, com efeitos a partir de novembro/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.10 - Prêmios de Seguros

Fonte de Recurso: 2.759.103 - FISED e/ou 1.759.103 – FISED e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos.

Programa de Trabalho: 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061.0141.2004 - Operacionalização do Poder Judiciário.

Nota de Empenho: A definir.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.311.236,59 (nove milhões, trezentos e onze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, em parcela única, diretamente na conta corrente nº 050690-7, agência: 2372-8, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 9.311.236,59 (nove milhões, trezentos e onze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, totalizando o contrato o valor de R\$ 26.770.004,38 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta mil, quatro reais e trinta e oito centavos).



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM



CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 25/11/2023 a 24/11/2024, no valor correspondente à 3 % (três por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM

JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM

Diretor Geral de Apoio Logístico - DGAL

Ordenador de Despesas Secundário

Resolução SEPM nº 2204 de 28/01/2022, DO nº 020 de 01/02/22.

ID Func. nº 2419848-0

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAPHAEL BAUER DE LIMA**
Data: 22/11/2023 18:24:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN DA SILVA
SANTOS:455097288
25

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=ACVALIDRFBV5, ou=ARVALIO CD, ou=Presencial, ou=4121957200109, ou=JONATHAN DA SILVA SANTOS:45509728825
Dados: 2023.11.22 18:05:06 -0300

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Raphael Bauer de Lima
CPF nº 009.420.966-90

Jonathan da Silva Santos
CPF nº 455.097.288-25

Alessandra Castanheira Serra
TESTEMUNHA

ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA
Coordenação de Contratos - DLP
ID. Funcional: 5105217-2

3

TESTEMUNHA
DIOGO DE OLIVEIRA BASTOS
SD PM RG 107.634
ID. FUNC. 51009536